

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2174/2000 DE 30/08/2000.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento na aplicação de recursos destinados a **Merenda Escolar**, nos termos da **Medida Provisória nº.1979-19 de 02/06/2000**.

Art. 2º. - O Conselho de que trata o artigo 1º. desta Lei, será constituído de 01(um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe; 01(um) representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa Diretora desse Poder; 02(dois) representantes de professores, indicado pelo respectivo órgãos de classe; 02(dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares; 01(um) representante de outro Segmento da Sociedade Local.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário de Municipal Administração e dos
Recursos Humanos